



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – P.M.F.R
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ART 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.039/0001-09 representado neste ato pelo Prefeito senhor **Jair da Silva Ribeiro**, faz saber através do presente Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que fará a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - APAE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na rua Prof.^a Juracy de Mello Schmitt, 274, bairro Aparecida, na cidade de Curitibanos-SC, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 13.987/79, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, Registrada na Federação Nacional das APAEs sob n.º 337, fundada em 06 de abril de 1977, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.009/2024, pelas razões a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade o firmamento de **Termo de Colaboração**, como necessidade de formalização de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil, com vistas a promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024, nos valores estimados, conforme tabela constante no Termo de Referência anexo II deste edital.

2. DO VALOR

2.1. Os valores estimados a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital, sendo repassados a entidade em duas parcelas, conforme lei municipal.

2.2. Após atualização monetária do valor fixado pela Lei Municipal nº 1.009/2024, restou constatado o preço de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais) anual, justificável através do Plano de Trabalho proposto pela entidade, limitado ao valor da legislação.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que a Educação é assegurada pela Constituição Federal, bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 13.146/2015, que estabeleceu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos - APAE** há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a opção mais próxima do município, que desenvolve a atividade proposta, com a qualidade de profissionais e a abrangência do serviço proposto, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social;

Considerando que a APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social. Ainda, deve ser levado em consideração o trabalho prestado há anos pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos**, sendo que disponibiliza serviço de estimulação precoce, serviço pedagógico específico, serviço de atendimento específico ocupacional, serviço de atendimento laboral e educacional especializado;

Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania. Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças;

Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos;

Considerando ainda que o Município de Frei Rogério necessita dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitibanos/SC, pois possui demanda, mas não possui instituição da APAE;

Considerando que a APAE atende pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento;

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional, em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

Considerando a importância da continuidade dos trabalhos oferecidos aos alunos que já frequentam a unidade há vários anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL:

3.2.1. Os fundamentos legais da inexigibilidade para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Frei Rogério e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 17 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 1º e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 1.009/2024, os quais estabelecem o seguinte:

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2024:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com sede à Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, n. 274, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Curitiba/SC, com o objetivo de executar ações educacionais especializadas no atendimento de educandos com deficiência intelectual e múltipla, que residam em Frei Rogério/SC, conforme plano de trabalho anexo, a ser pactuado por Termo de Dispensa de Chamamento Público, de acordo o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 com redação da Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal n. 869/2017 e 947/2017.

Considerando que há flagrante atendimento ao art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos se encontra devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1.009/2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que se encontra vigente até a presente data.

Considerando a lei Federal 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas, que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.

Frisa-se que a Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal n. 13.204/15, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme o art. 24 e art. 35, I. Todavia, pelo art. 31, II da Lei Federal 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, como no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

3.3. RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba/SC é uma



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto do presente contrato; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras clínicas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, contando com uma equipe especializada e profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais, sendo: Assistente Social; Psicóloga; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional; Psiquiatra; Fonoaudióloga; Pedagogos, Neurologista, bem como reabilitação em equoterapia para seus usuários que necessitam destes atendimentos, e também dispõe das instalações físicas, materiais e equipamentos necessários para o atendimento ao objeto contratado.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.
04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
2.045 – Apoio a Educação Especial

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, na cidade de Curitiba/SC, conforme plano de trabalho.

6.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade dos serviços prestados.

7. DOS ENCARGOS

7.1. São compromissos do Município:

7.1.1. Transferir os recursos à Contratada, no valor e prazo constantes neste termo, sendo repassados em 10 parcelas iguais no valor, sendo a primeira e segunda no mês de abril e demais mensais, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.009/2024, de 20/03/2024;

7.1.2. Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Colaboração;

7.1.3. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Poder Público local;

7.1.4. Analisar e auditar as contas apresentadas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.1.5. Realizar, quando necessário ou requerido, visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado;

7.1.6. A promoção de auditoria ou abertura de tomada de contas especial, se necessário for;

7.1.7. O credenciado autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria e vistoria, sem restrição e sem comunicação prévia;

7.1.8. O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido e a eventual má prestação dos serviços;

7.1.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

7.1.10. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

7.1.11. Aplicar penalidades e/ou cancelar o termo no interesse público;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos créditos de fomento;

7.2. São compromissos da Entidade Civil, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

7.2.1. Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024;

7.2.2. Prestar os serviços descritos no Termo de Colaboração e os necessários a boa aplicação dos recursos públicos recebidos

7.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

7.2.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços;

7.2.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços;

7.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

7.2.7. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

7.2.8. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

7.2.9. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de seus serviços;

7.2.10. A entidade privada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou a terceiros;

7.2.11. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais;

7.2.12. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

7.2.13. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão deste Termo;

7.2.14. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante;

7.2.15. Prestar contas, perante a administração Municipal de Frei Rogério/SC, de forma mensal em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;

7.2.16. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

7.2.17. Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Eder Carlos Cordeiro**.

8.2. Fica nomeado a Secretário de Educação, **Adilson Feltrin** como gestor do contrato/parceira.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. 9.1 Os valores serão pagos em 10 parcelas iguais no valor, sendo a primeira e segunda no mês de abril e demais mensais, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.009/2024, de 20/03/2024.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do termo de colaboração será até 31/12/2024.

10.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.2.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº. 13.019/2014, além dos prazos e normas constantes neste instrumento de parceira.

10.2.2. A aceitação, ou não, das Contas é de responsabilidade das Comissões nomeadas e do Gestor do Contrato.

10.2.3. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

inexecução total ou parcial;

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/14.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Frei Rogério (www.freirogerio.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Habilitação Jurídica;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta Termo de Colaboração;

13. DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de colaboração, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Frei Rogério/SC, 05 de abril de 2024.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito